DECRETO Nº 815
de 24 de novembro de 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 145.000,00, (cento e quarenta e cinco mil reais), para atender a despesas correntes.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização dada pelo art. 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 956, de 16 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA R$
2.600.0000.0	SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
2.601.0000.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.601.3111.1-13.75.428.2.10	- Pessoal Civil	135.000,00
2.601.3131.1-13.75.428.2.10	- Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
TOTAL:		145.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de junho de 1964, a seguir discriminados:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA R$
2.500.0000.0	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
2.502.0000.0	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
2.502.4110.1-08.41.190.1.08	- Obras e Instalações	10.000,00
2.503.0000.0	MERENDA ESCOLAR	
2.503.4110.1-08.42.427.1.13	- Obras e Instalações	5.000,00
2.600.0000.0	SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
2.601.0000.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

2.601.3120.1-13.75.428.2.10 - Material de Consumo.....	10.000,00
2.601.3132.1-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos.....	45.000,00
2.601.4110.1-13.75.428.1.12 - Obras e Instalações.....	25.000,00
2.601.4120.1-13.75.428.2.10 - Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
TOTAL	145.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 24 de outubro de 1997.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura e, afixado nos locais designados em anexo, para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com o § 3.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo